



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 81

De 17 de agosto de 1993.

Dispõe sobre o Orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 1994.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O Orçamento da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, para o exercício de 1994, fica fixado em CR\$ 400.000.000,00 (Quatrocentos milhões de cruzeiros reais), discriminados conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2º. O valor referido no artigo anterior corporará o Orçamento Geral do Município, que estimará a receita e fixará a despesa para o exercício de 1994.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1993.


JORGE FLAUZINO BARBOSA
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 81/93

PROGRAMAS DE TRABALHO

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR\$ 130.000.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	CR\$ 17.000.000,00
3.1.1.4 - Pessoal Civil - Diárias	CR\$ 13.000.000,00
3.1.2.0 - Materiais de Consumo	CR\$ 10.000.000,00
3.1.3.1 - Remuneração dos Serviços Pessoais	CR\$ 20.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	CR\$ 30.000.000,00
3.1.9.2 - Despesas Exercícios Anteriores	CR\$ 1.000.000,00
4.1.2.0 - Equip. Mat. Permanentes	CR\$ 49.000.000,00

CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

4.1.1.0 - Obras e Instalações	CR\$ 150.000.000,00
-------------------------------	---------------------

TOTAL

CR\$ 400.000.000,00